PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 330 DE 19 DE ABRIL DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no presente exercício, ao Diretor do Ginásio Estadual do Município de Cabreúva, snr. Mário Macedo Junior, um auxílio mensal de Cr$-40.000 (quareta mil cruzeiros), ajuda de custo, e a partir do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1965.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta da verba 3.1.4.0.1.9 - Encargos do Município - item II.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de abril de 1965.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de abril de 1965.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -